



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO N°93

REVISÃO 00

CNAE	ATIVIDADE
4772-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0-99	Comércio varejista de escovas caracterizadas como produtos de higiene

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Representante Legal:	CPF:	
Endereço:	Fone:	e-mail:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
1. ÁREA FÍSICA					
As áreas de armazenamento estão limpas, secas e mantidas em temperaturas conforme instruções do fabricante do produto? Os produtos não estão expostos ao sol?					Item 15.2 do anexo II da RDC 48/2013
Os pisos, paredes e tetos são de fácil limpeza, material resistente e em bom estado de conservação?					Item 15.3 do anexo II da RDC 48/2013
Os produtos estão isolados do piso e afastados das paredes, para facilitar a limpeza e conservação?					Item 15.16 do anexo II da RDC 48/2013
Os produtos estão empilhados com segurança?					Item 15.25 do anexo II da RDC 48/2013
As áreas de depósito possuem capacidades suficientes?					Item 15.1 do anexo II da RDC 48/2013
Os produtos devolvidos e recolhidos estão identificados ou em áreas separadas?					Item 15.9 do anexo II da RDC 48/2013
2. PRODUTOS	S	N	NA	CF	
Estão registrados ou notificados na ANVISA?					Art. 12 da lei federal 6.360/76
Os produtos estão dentro do prazo de validade?					Art. 67, III, da lei federal 6.360/76
As rotulagens possuem todos os itens obrigatórios? Nome do produto, marca, número do processo, lote, validade, conteúdo, país de origem, fabricante ou importador.					Anexo VI, c da RDC 7/2015
Os produtos estão em suas embalagens originais?					Art. 11 "caput" do decreto federal 8.077/2013
Comercializa álcool LÍQUIDO somente abaixo de 54°GL?					Art. 2º, I, da RDC 46/2002
3. VEÍCULOS	S	N	NA	CF	
Os veículos possuem licença de transporte?					Art. 61 da lei federal 6.360/76 e art. 15 do decreto federal 8.077/2013

OBS:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 1.– A Autoridade Sanitária Fiscalizadora, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como os que constam em normas aplicáveis ao caso;
- 2.– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade Sanitária Fiscalizadora e por atualização de legislações vigentes.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____/____/____.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUTODECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos. Declaro ainda, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

Assinatura Representante Legal

CPF

Assinatura Responsável Técnico

Nº de inscrição do respectivo Conselho de Classe